



Licitação

Tomada de Preços Nº 01/2015

RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Pouso Alegre comunica aos participantes, nos termos e para os fins da alínea “b” do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, segundo inciso X do §4º do artigo 11 da Lei nº 12.232/2010, o resultado do julgamento final das propostas, após apuração das propostas de preços, relativas à Tomada de Preços nº 01/2015 (prestação de serviços de publicidade) conforme quadro abaixo.

ORDEM	LICITANTE	PONTUAÇÃO TÉCNICA	PESO TÉCNICA	PONTUAÇÃO PREÇO	PESO PREÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	AZ3 Publicidade e Propaganda Ltda	132,75	7	10,00	3	959,25
2º	Lume Comunicação Eireli	121	7	10,00	3	877
3º	R2C Comunicação e Planejamento Ltda	114,625	7	10,00	3	832,375
4º	Visualize Assessoria de Comunicação Ltda – ME	106,25	7	10,00	3	773,75

Pouso Alegre, 30 de abril de 2015

ANDRÉ ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 1222 / 2015

CONCEDE REPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O valor definido no art. 1º da Resolução nº 1156, de 04 de setembro de 2012, fica reajustado em 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento), em consonância com o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, relativo ao período de 2014 a 2015.



Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 28 de Abril de 2015.

Rafael Huhn
PRESIDENTE DA MESA

Ayrton Zorzi
1º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1221 / 2015

ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 5º, 6º, 7º E 8º AO ARTIGO 4º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.125/2010, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 4º da Resolução nº 1.125/2010, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 5º Fica limitado ao Gabinete Parlamentar a quantidade máxima de 06 (seis) viagens por ano, que poderão ser efetuadas pelo Assessor Parlamentar ou pelo Assistente de Gabinete Parlamentar.

§ 6º A quantidade máxima de viagens referidas no § 5º será contabilizada pelo deslocamento de cada servidor.

§ 7º O vereador que solicitar assessoramento de servidores efetivos ou comissionados para suas viagens deverá apresentar justificativa por escrito da necessidade de acompanhamento, que será avaliada e decidida pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 8º Da decisão proferida nos termos do § 7º não caberá recurso.”

Art. 2º Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 1.125/2010, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Não caberá aos servidores ligados diretamente ao Gabinete Parlamentar, o pagamento de diárias de viagem em decorrência de atividades de representação de vereador.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 28 de Abril de 2015.

Rafael Huhn
PRESIDENTE DA MESA

Ayrton Zorzi
1º SECRETÁRIO